



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Expediente

Avenida São Miguel, 5.550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 03870-100

Telefone: 2114-0333

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6036.2026/0000399-1

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de blocos de concreto estrutural à Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

2. JUSTIFICATIVA

O bloco de concreto estrutural vazado é estabelecido pela Norma Brasileira NBR 6136/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) como um elemento de alvenaria utilizado para a construção de paredes acima ou abaixo do nível do solo com resistência para exposição a intempéries com ou sem qualquer tipo de revestimento, e neste caso, a sua aplicação é com função estrutural com assentamento entre eles para aderência por argamassa de cimento.



Figura 1 – Bloco de concreto estrutural vazado.

Fonte: NBR 6136/2016.

2.1 No contexto dos serviços de zeladoria urbana, a demanda por blocos de concreto estrutural vazado surge pela necessidade das equipes de conservação de logradouros públicos e conservação de galerias pluviais executarem com eficiência, celeridade e competência a instalação em obra nova ou a reposição de peças danificadas. Desta forma, a Subprefeitura deve ter em seu almoxarifado as peças para aplicação imediata.

2.2 Embora o seu fornecimento não seja caracterizado pela natureza sazonal, que distingue e prioriza os quantitativos estimados ao longo do ano, é relevante apontar que durante o período chuvoso (englobado entre os meses de novembro a março), seu uso é altamente demandado, uma vez que toda e qualquer intercorrência relativa aos equipamentos públicos devem ser reparados prontamente a fim de garantir a segurança e o bem-estar da população.

2.3 Frente a relação mútua entre o objeto e os serviços em questão, é importante frisar a relevância do fornecimento do material para a devida continuação dos serviços de conservação e manutenção de logradouros públicos e dos dispositivos de drenagem pluvial no município – serviços esses que não podem sofrer descontinuidade.

2.4 Considerando a sua utilidade contínua e extensiva, o bloco de concreto estrutural vazado torna-se indispensável para atender às necessidades do Município.

2.5 Vale frisar que, é de responsabilidade da Administração Pública adequar as instalações físicas às necessidades da municipalidade, mediante da promoção de medidas que atendam às demandas do Município de São Paulo no alcance do objeto pretenso. Desse modo, verifica-se a aplicação do material, objeto deste termo, nas reformas, conservação e manutenção de logradouros públicos e dispositivos de drenagem pluvial de competência da Municipalidade.

2.6 Resta claro que esta Subprefeitura Ermelino Matarazzo possui motivação para eventual pretensão, pois além das atribuições estabelecidas em lei, têm o dever de manter em seus estoques, materiais destinados a atender a demanda dos serviços indispensáveis.

2.7 É importante ressaltar que para a referida aquisição, esta Subprefeitura Ermelino Matarazzo adotará a **Dispensa de Licitação**, sendo notório e indiscutível que a formalização garante eficiência no setor administrativo e economicidade ao Erário Público, além de propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “parceladas”.

2.8 Por fim, visando atender às exigências de manutenção do Município de São Paulo e ainda, evitar futuras carências de blocos de concreto estrutural vazado, a presente licitação tem por objetivo atender às necessidades desta Subprefeitura Ermelino Matarazzo.

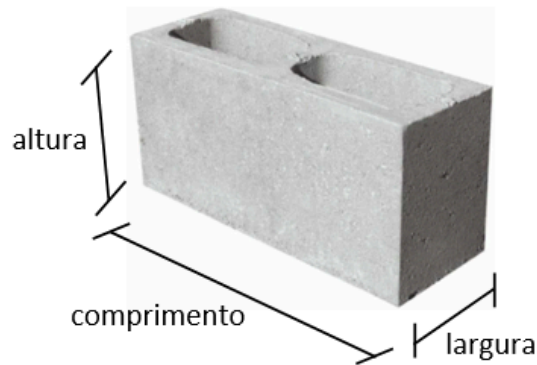
3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Seguindo a utilização a que se destina, o bloco de concreto estrutural vazado segue a seguinte diretriz:

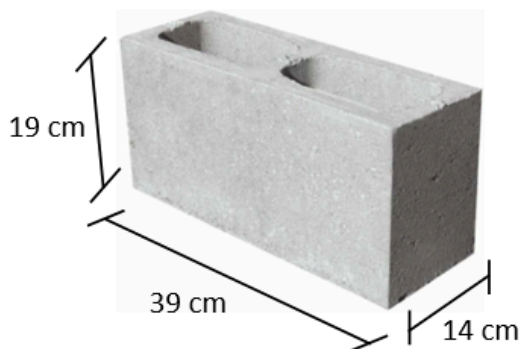
3.1.1: Deverá atender as especificações da Norma Brasileira NBR 6136/2016 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 Seguindo a necessidade, o bloco de concreto estrutural vazado a que se refere o presente Termo de Referência será fornecido nas seguintes quantidades:

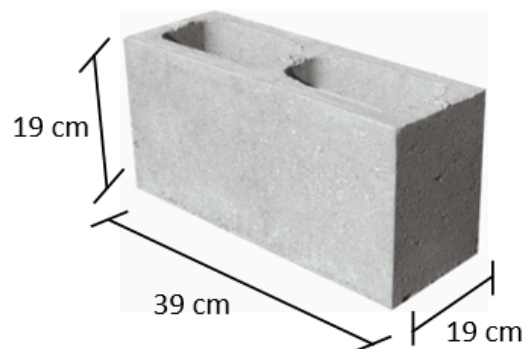
ITEM	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 14CM - RESISTÊNCIA 14MPA - Medidas 39 x 19 x 14 cm	3.800	Unidade
2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19CM - RESISTÊNCIA 14MPA - Medidas 39 x 19 x 19 cm	3.800	Unidade



Fonte: Tabela 1 da NBR 6136/2016



bloco de concreto estrutural de 14 cm



bloco de concreto estrutural de 19 cm

3.3 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Catálogo Técnico;
- Laudo de Conformidade ABNT NBR 6136;
- Garantia de fabricação.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. O material deve seguir as diretrizes normativas da ABNT NBR 6136.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais devem seguir todos os critérios de sustentabilidade, sendo pontos a serem levados em conta na produção e utilização do material;

- 5.1. Eficiência Energética e Baixa Emissão de Carbono
- 5.2. Gestão de Matérias-Primas e Incorporação de Resíduos
- 5.3. Ciclo de Vida Longo e Durabilidade
- 5.4. Alta resistência
- 5.5. Manutenção e restauração facilitadas
- 5.6. Processo Artesanal (se possível) e Impacto Social
- 5.7. Manutenção do emprego local
- 5.8. Baixo desperdício na fábrica

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO E CUSTO

6.1. O consumo do item descrito em 1.1 será conforme a planilha a seguir:

6.1 .1 O consumo de bloco de concreto estrutural vazado, em unidade, será conforme a planilha a seguir:

PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 14CM - RESISTÊNCIA 14MPA (Cód. Tabela SIURB 12604)	Unidade	3.800	R\$ 7,33	R\$ 27.854,00
2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19CM - RESISTÊNCIA 14MPA - Medidas 39 x 19 x 19 cm (Cód. Tabela SIURB 12614)	Unidade	3.800	R\$ 9,76	R\$ 37.088,00
Total					R\$ 64.942,00

Fonte: Tabela SIURB: Insumos - com desoneração, data-base: julho de 2026. Disponível em <https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179>

6.2 UNIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

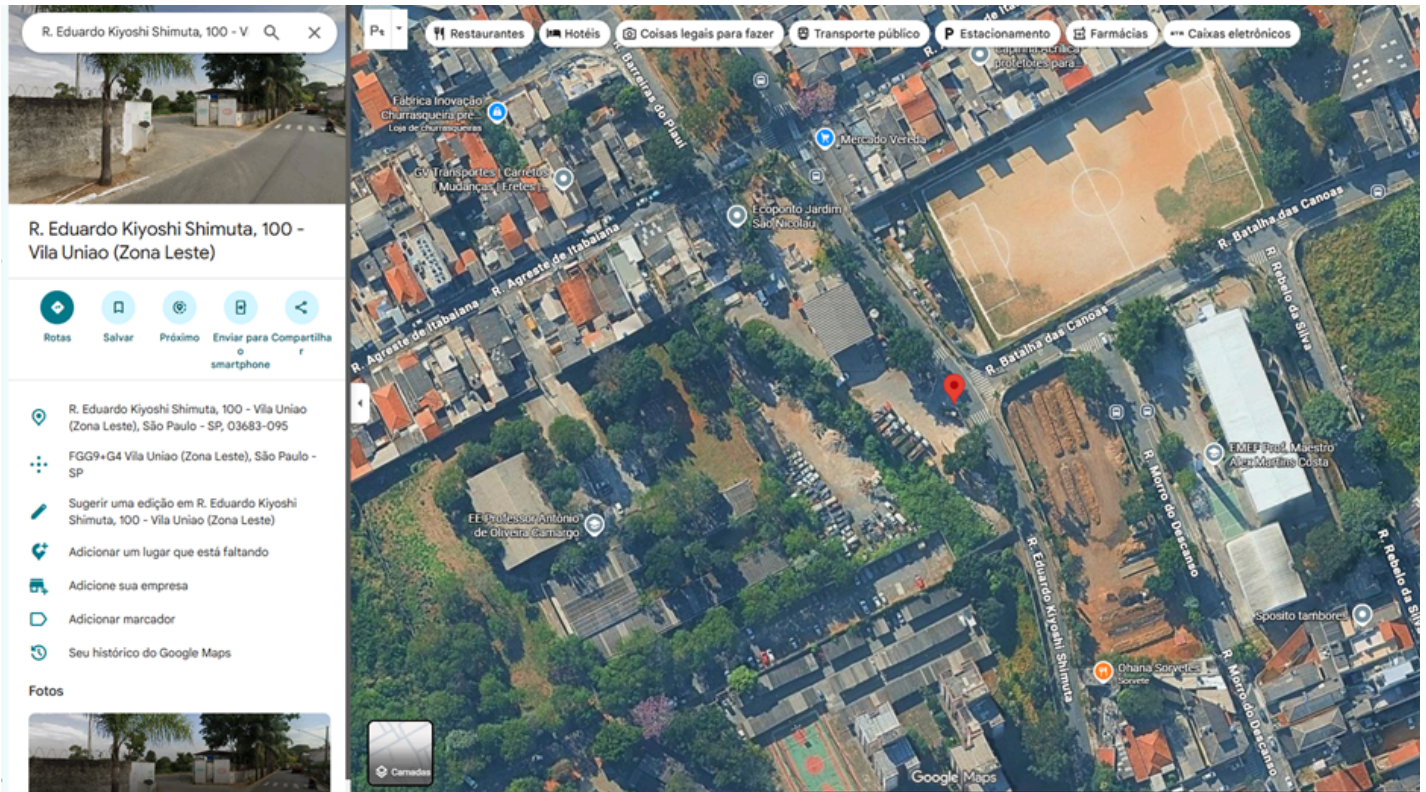
6.2.1 Fica estabelecido como limite mínimo para entrega, os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 14CM - RESISTÊNCIA 14MPA - Medidas 39 x 19 x 14 cm	500 unidades
2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 19CM - RESISTÊNCIA 14MPA - Medidas 39 x 19 x 19 cm	500 unidades

6.3.2 A entrega poderá ser realizada em uma única parcela caso haja espaço suficiente para armazenamento nas dependências da administração.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material deve ser entregue no endereço indicado pela unidade contratante, dentro dos limites da circunscrição desta Subprefeitura. Na Rua Eduardo Kiyoshi Shimuta, 100.



Disponível em: <https://www.google.com/maps/place>

8. ENTREGA

8.1. A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

8.1.1. Documento original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos, quando for o caso.

8.2. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

8.3. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:

- Data;
- Número do processo;
- Número do Termo de Contrato;
- Quantidade de cada material solicitado;
- Valor;
- Local de entrega;
- Assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

8.4. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

8.5. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da CONTRATADA.

8.6. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

8.7. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

8.8. O material será entregue em duas etapas determinadas pela contratante no caso de falta de espaço para estocagem.

8.9. Os custos de transporte para as duas entregas devem estar incluídos no valor final do produto.

9. RECEBIMENTO

9.1. O responsável pela unidade requisitante inspecionará o material a ser entregue, recusando peças danificadas ou que apresentem qualquer tipo de desconformidade com as especificações.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1. A licitante deverá comprovar fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 25% dos quantitativo total para o item (1.1) licitados através de Nota(s) Fiscal(is), Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m).

10.2. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato.

10.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, o original ou cópia.

10.4. A licitante que apresentar a melhor proposta para o somatório de todos os itens, deverá apresentar como prova de habilitação a comprovação de atestados de desempenho equivalentes.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos por lei(s).

11.2. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

11.3. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 12.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto contratado, em caso de entrega única.
- 12.2.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.3.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria SF nº 275/2024. A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.
- 12.4.** A cada recebimento/entrega, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora do contrato deverá apresentar também:
- a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos.
- 12.5.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**;
- 12.6.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 12.7.** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 12.8.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.** A execução contratual será acompanhada por fiscal designado formalmente nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 14.2.1. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.
- 13.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, fixando prazo para reposição do material adequado;
- 13.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do material, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Entregar o material conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 14.2.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em não conformidade os critérios de qualidade normatizados;
- 14.3.** Responsabilizar-se pelas perdas oriundas do transporte até o local designado para entrega, devendo repor as peças do material que chegarem danificadas;
- 14.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique referente a entrega do material;
- 14.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- 14.6.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas especificações do contrato;
- 14.7.** Não permitir qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.
- 14.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 14.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL

- 16.1.** O material deverá seguir os parâmetros e diretrizes normativos, devendo estar com estética, medidas e resistência compatíveis, podendo a contratante exigir no recebimento, durante o período em estoque e até mesmo após a instalação reparações a danos oriundos de falhas construtivas do material.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DO RECEBIMENTO/ENTREGA PARA FATURAMENTO

- 17.1.** O faturamento ocorrerá após o recebimento dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO MATERIAL

- 18.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas, defeitos ou incorreções resultantes.
- 18.4.** O material será aceito após:
- Verificação dimensional;
 - Inspeção visual;
 - Verificação de cor;
 - Verificação de integridade;
 - Conferência da quantidade;
 - Demais verificações que se fizerem necessárias.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 19.1.** Os preços poderão ser reajustados após 12 meses da data-base da proposta mediante aplicação do IPCA.
- 19.2.** O item acima (19.1.) somente será aplicável em serviços e/ou fornecimento de materiais que ultrapassem os prazos após as propostas dos licitantes.

20. DA GARANTIA DO MATERIAL

- 20.1.** O material fornecido deverá possuir garantia mínima constante na LEI Nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) contra quaisquer defeitos, anomalias etc contados do recebimento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- 22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 22.1.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.1.12. Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 22.1.13. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 22.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 22.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.2.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a(s) lei(s) vigente(s).

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. A licitante deverá comprovar fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 25% (Vinte e Cinco) do quantitativo total licitado.

23.3.1. O licitante deverá comprovar, por meio de notas e/ou atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado conforme previstos neste documento.

23.3.1.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23. CONTRATO E DA EXTINÇÃO

23.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

23.2. As hipóteses de alterações contratuais estão previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

23.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

23.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável
Atraso de entrega	Contratada
Variação ordinária de mercado	Contratada
Alteração unilateral quantitativa	Contratante
Caso fortuito e força maior	Compartilhado

A Lei 14.133 estimula gestão preventiva de riscos.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 Dotação Orçamentária: 62.10.15.452.4.021.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001

26. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

26.1 As licitantes deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, promovendo a anonimização parcial dos documentos de identificação de pessoas físicas apresentados nesta licitação. A ocultação deve preservar apenas os dígitos necessários para a conferência da integridade documental, devendo, a título de exemplificação, o número do CPF ser apresentado no formato XXX.12X.34X-5X, ocultando-se os demais caracteres para proteger a privacidade dos titulares sem prejuízo à autenticidade do certame.

27. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

27.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- 27.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 27.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 27.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);
- 27.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 27.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 27.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 27.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 27.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 27.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - 27.3. 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 27.3. 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 27.3. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 27.3. 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 27.3. 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 27.3. 6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 27.3. 7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor referente a tributos relacionados com o objeto contratual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 27.3. 8. Caso o fornecedor tenha domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual se dará por meio da certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, de 09 de maio de 2013.
 - 27.3. 9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 27.3. 10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 27.3. 11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor referente a tributos relacionados com o objeto contratual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 27.3. 12. Caso o fornecedor tenha domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
 - 27.3. 13. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 27.3. 14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 27.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 27.4.1. Para fins de habilitação nesta contratação, não haverá exigência de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, tendo em vista o valor estimado para a contratação, nos termos do artigo 70, III da Lei 14.133/2021, bem como risco reduzido e a baixa complexidade da obrigação, restando mantida apenas a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 27.5. Qualificação Técnica;
 - 27.5.1. Para fins de habilitação nesta contratação a qualificação técnica é a contida no item 10.

28. PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. O prazo de vigência da contratação é durante este exercício orçamentário.



Antonio Carlos Heleno de Oliveira

Engenheiro(a)

Em 24/09/2026, às 14:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165688551** e o código CRC **5D51214F**.

Referência: Processo nº 6036.2026/0000399-1

SEI nº 165688551